

L E I N^o 594/82

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS
PELOS ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS


A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art^o. 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em 39% (trinta e nove por cento) os vencimentos dos Servidores Municipais regidos pelos Estatutos dos Servidores Públicos Estaduais, inclusive inativos.
- Art^o. 2^o - Nenhum Servidor Municipal, inclusive inativos, após o aumento salarial mencionado no artigo anterior, poderá perceber salário inferior ao Mínimo Regional.
- Art^o. 3^o - Esta Lei tem efeito retroativo a partir do dia 01 de maio do corrente ano.
- Art^o. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1982.


ANTONIO BORGES DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 11 de junho de 1982.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA